Boletim Especial do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 6/2021

Brasília-DF, 26 de novembro de 2021.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO
Nº 6/2021
Brasília-DF, 26 de novembro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.637, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Desvincula o Colégio Militar de Salvador da Escola de Formação Complementar do Exército.....5

PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Cria a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército por transformação da Escola de Formação Complementar do Exército e da Escola de Saúde do Exército.....5

PORTARIA – C Ex Nº 1.639, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Cria a Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e ativa seu Núcleo.....6

PORTARIA – C Ex Nº 1.640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Desativa a Companhia de Comando do Comando Militar do Sul.....6

PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Reorganiza o Comando Militar do Sul.....7

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....8

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....9

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....10

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Devolução à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia (SPU/RO), de terras devolutas públicas federais situadas no município de Vilhena-RO, por terem sido desafetadas do uso especial pelo Comando do Exército.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....13

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....14

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....15

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação para a reativação da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército e cria a equipe de trabalho para a realização do Estudo de Viabilidade (EB20-D-03.074).....17

PORTARIA – EME/C Ex Nº 601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e de seu Núcleo.....21

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta novos códigos, altera o universo e a descrição de cursos do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.....34

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.637, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Desvincula o Colégio Militar de Salvador da Escola de Formação Complementar do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art.1º Fica desvinculado, a contar de 15 de dezembro de 2021, o Colégio Militar de Salvador da Escola de Formação Complementar do Exército, ambos com sede na cidade de Salvador-BA, subordinados respectivamente à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial e à Diretoria de Educação Superior Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.504, de 25 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército por transformação da Escola de Formação Complementar do Exército e da Escola de Saúde do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criada a Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), a contar de 15 de dezembro de 2021, por transformação das Escolas de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) e de Saúde do Exército (EsSEx), com sede na cidade de Salvador-BA, subordinada à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 1.506, de 25 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.639, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria a Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e ativa seu Núcleo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica criada a Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Cia C/2ª DE), com sede em São Paulo-SP.

Art. 2º Fica ativado o Núcleo da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Nu Cia C/2ª DE), com sede em São Paulo-SP.

Art. 3º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Desativa a Companhia de Comando do Comando Militar do Sul.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica desativada a Companhia de Comando do Comando Militar do Sul, com sede em Porto Alegre-RS, subordinada ao Comando Militar do Sul (CMS).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.641, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Reorganiza o Comando Militar do Sul.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizado o Comando Militar do Sul (CMS), com sede na cidade de Porto Alegre-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando do Comando Militar do Sul;

II - 3ª Divisão de Exército;

III - 5ª Divisão de Exército;

IV - 6ª Divisão de Exército;

V - 3ª Região Militar;

VI - 5ª Região Militar;

VII - 4º Grupamento de Engenharia;

VIII - 3º Batalhão de Polícia do Exército;

IX - 3º Regimento de Cavalaria de Guardas;

X - 3º Batalhão de Comunicações;

XI - Centro de Adestramento-Sul;

XII - Centro de Instrução de Blindados;

XIII - Campo de Instrução de Butiá; e

XIV - Núcleo do 1º Batalhão de Inteligência Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 27 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de novembro de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº: EB 64574.021072/2021-10
ASSUNTO: autorização para celebração de Contrato Administrativo
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

1. Processo originário do Hospital Central do Exército (HCE), que solicita a autorização para assinatura do Contrato Administrativo nº 24/2021 – HCE.

2. Considerando:

a. o previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no inciso XVI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006;

b. o disposto no art. 1º da Portaria Normativa nº 14 – GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020;

c. tratar-se de autorização para assinatura do Contrato Administrativo nº 24/2021 – HCE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nos sistemas, instalações prediais, condicionadores de ar tipo janela, Split System, self contained, câmaras frigoríficas, chillers, fancoils, torres de arrefecimento, bombas d'água, limpeza mecânica de dutos, tratamento químico de águas, qualidade do ar, equipamentos que compõem as subestações elétricas e grupo geradores nas dependências do HCE, com a empresa M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 74.024.274/0001-57;

d. que o valor total de R$ 13.080.000,00 (treze milhões e oitenta mil reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

e. que a manutenção de uma unidade hospitalar como o HCE deve ser compreendida como um conjunto de atividades desenvolvidas por pessoal técnico capacitado, visando manter os sistemas, instalações, equipamentos prediais e dependências, nas condições ideais de funcionamento;

f. que a interrupção dessas atividades pode causar descontinuidade dos serviços de atendimento essenciais para o cumprimento das ações finalísticas daquela instituição, bem como podem pôr em risco a integridade das edificações, dos equipamentos e do público atendido em suas dependências;

g. que a Advocacia-Geral da União (AGU) emitiu o Parecer nº 00663/2021/ADV/ E-CJU/SCOM/CGU/AGU, de 25 de junho de 2021, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido Parecer;

h. que o Ordenador de Despesas do HCE certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela AGU, conforme Despacho de 20 de julho de 2021;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu a Nota nº 0177/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 4 de novembro de 2021, aprovada pelo Despacho nº 01571/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 5 de novembro de 2021, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo; e

j. que o Ordenador de Despesas do HCE certificou que a contratação se refere à atividade de custeio, conforme Declaração de Atividade de Custeio, de 22 de novembro de 2021, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo nº 24/2021 – HCE, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais, nos sistemas, instalações prediais, condicionadores de ar tipo janela, Split System, self contained, câmara frigoríficas, chillers, fancoils, torres de arrefecimento, bombas d'água, limpeza mecânica de dutos, tratamento químico de águas, qualidade do ar, equipamentos que compõem as subestações elétricas e grupo geradores nas dependências do HCE, com a empresa M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 74.024.274/0001-57, com a vigência de 3 de janeiro de 2022 a 3 de janeiro de 2023.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao HCE, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº: 1100011-2021 – GAB CMT EX
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 16.906,27 m² (dezesseis mil novecentos e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como RR 12-0011, com área total de 9.169.663,00 m² (nove milhões, cento e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do Comando de Fronteira Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado no Marco BV-8, fronteira Brasil–Venezuela, BR-174, Fazenda São Marcos, Pacaraima-RR, com a finalidade exclusiva de instalar uma Usina Termelétrica (UTE), por um período de 38 (trinta e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria – C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº: EB 64447.017116/2021-54
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, Parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv-1) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv-1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv-1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "a granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é abastecido nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 651-ASSE2/SSEF/SEF, de 21 de outubro de 2021;

h. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, no DIEx nº 651-ASSE2/SSEF/SEF, de 21 de outubro de 2021, conforme Despacho de 11 de novembro de 2021;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido Parecer;

j. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho de 11 de novembro de 2021; e

k. que o pagamento antecipado não exime as ações de controle e gestão para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 4.668.858,57 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 935.643 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 070/2021-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 433, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO: PO Nº 1100011-2021 – GAB CMT EX

ASSUNTO: devolução à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia (SPU/RO), de terras devolutas públicas federais situadas no município de Vilhena-RO, por terem sido desafetadas do uso especial pelo Comando do Exército

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Gabinete do Comandante do Exército nº 60007705/2017-40 propondo a devolução à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia (SPU/RO), das terras devolutas públicas federais situadas no município de Vilhena-RO, afetadas ao uso especial do Exército por meio do Decreto nº 95.859, de 22 de março de 1988 (art. 1º, incisos I a VI), discriminadas como: I - Lotes 70 a 78 Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Projeto Corumbiara/INCRA, II - Terras devolutas não loteadas, III - Lote 359A – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Projeto Corumbiara/INCRA, IV - Lotes 42 e 43 – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Projeto Corumbiara/INCRA, V - Lote 34A – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Projeto Corumbiara/INCRA e VI - Lote 40A – Setor Tenente Marques – Gleba Iquê – Projeto Corumbiara/INCRA, por terem sido desafetadas por meio do Decreto nº 10.763, de 9 de agosto de 2021.

2. Considerando:

a. o acatamento da exposição de motivos do Comandante do Exército pelo Sr. Ministro da Defesa e o sancionamento do Decreto nº 10.763, de 2021, pelo Sr. Presidente da República;

b. a imperatividade de atender os procedimentos de devolução dos bens imóveis desafetados, previstos no Decreto nº 10.763, de 2021, e no § 4º do art. 79, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ao órgão responsável pela administração do Patrimônio Imobiliário da União, uma vez que não subsiste interesse do Comando do Exército na permanência dos referidos bens; e

c. os pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército (EME), do Comando Militar da Amazônia (CMA), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o contido no art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, exaro o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a desincorporação, mediante devolução à administração da SPU/RO, das terras devolutas públicas federais discriminadas no nº 1, deste Despacho, por terem sido desafetadas, conforme disposição do Decreto nº 10.763, de 2021, de forma a possibilitar suas destinações, de acordo com a legislação vigente, a outros órgãos públicos da administração pública federal direta, indireta, estados ou ao próprio município onde se situam, ou ainda a critério daquela Superintendência Regional.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e remessa ao 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), a fim de seu cumprimento e inserção no processo administrativo pertinente.

3) O Comando do 2º Gpt E adote as seguintes providências:

a) instruir o processo de devolução, anexando cópias do Decreto nº 10.763, de 2021, do Diário Oficial da União, deste instrumento, de imagens localizacionais e situacionais dos imóveis desafetados, acrescidos do termo de vistoria e devolução;

b) encaminhar o processo à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Rondônia (SPU/RO), visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes; e

c) disponibilizar documentação comprobatória desses atos à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) para estorno e descadastramento dos imóveis desafetados e devolvidos, bem como para acompanhamento e controle.

4) O EME, o CMA e o Cmdo 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº: EB 64447.016375/2021-68
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, Parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia a atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv-1) de forma centralizada, mas sua distribuição é descentralizada em todo o território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv-1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv-1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "a granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é abastecido nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 650-ASSE2/SSEF/SEF, de 21 de outubro de 2021;

h. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, no DIEx nº 650-ASSE2/SSEF/SEF, de 21 de outubro de 2021, conforme Despacho de 11 de novembro de 2021;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido Parecer;

j. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho de 11 de novembro de 2021; e

k. que o pagamento antecipado não exime as ações de controle e gestão para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 4.451.459,24 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 892.076 (oitocentos e noventa e dois mil e setenta e seis) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 064/2021-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº 1100011-2021 – GAB CMT EX
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), gratuito, do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como SC 05-0024, com área total de 8.845,00 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do 23º Batalhão de Infantaria (23º BI), localizado na Rua Nereu Ramos, nº 264, 276 e 290, Centro, no município de Ibirama-SC, com a finalidade exclusiva de permitir o uso do imóvel SC 05-0024 pela Polícia Militar de Santa Catarina, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e do 4º Gpt E e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a utilização do Patrimônio Imobiliário da União administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº 1100011-2021 – GAB CMT EX
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 3º Grupamento de Engenharia (3º Gpt E), propondo o primeiro termo aditivo ao contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), oneroso, de parcela de 3.159,00 m² (três mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como MS 09-0047, sob a responsabilidade administrativa da 9ª Região Militar (9ª RM), localizado na Rua Rogaciano Ferreira Mendes, Bairro Taveirópolis, em Campo Grande-MS, com a finalidade de prorrogar o contrato de CDRUR com a empresa ÁGUAS GUARIROBA S/A.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Oeste (CMO) e do 3º Gpt E e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a utilização do Patrimônio Imobiliário da União administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 e § 1º do art. 50 das Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 3º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMO e o 3º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 437, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº: 1100011-2021 – GAB CMT EX
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 74.400,00 m² (setenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como SC 05-0121, com área total de 2.545.969,27 m² (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), sob a responsabilidade administrativa da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada, localizada na Estrada Geral da Guarda, Bairro Bom Pastor, Tubarão-SC, com a finalidade exclusiva de permitir o uso de parcela do imóvel Próprio Nacional SC 05-0121, denominado Campo São João, para passagem de uma Linha de Alta Tensão, por um período de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e do 4º Gpt E e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso XI do art. 6º e o inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a utilização do Patrimônio Imobiliário da União administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.041, de 13 de outubro de 2020; os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovada pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 600, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação para a reativação da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército e cria a equipe de trabalho para a realização do Estudo de Viabilidade (EB20-D-03.074).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e X do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelecem o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o art. 43 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação para a reativação da 7ª Subchefia (7ª SCh) do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 2º Fica criada a equipe de trabalho para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) para a reativação da 7ª SCh.

Art. 3º Os representantes designados para compor a equipe de trabalho trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 4º A participação dos membros da equipe de trabalho nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Sempre que houver necessidade de substituição, os novos participantes da equipe de EV deverão ser indicados pelos respectivos chefes e seus nomes informados ao coordenador da equipe de trabalho.

Art. 6º Durante a realização do EV, o coordenador poderá solicitar a inclusão de militares dos ODOp/ODS julgados necessários para a composição da equipe de trabalho. Esses militares farão as ligações e consultas necessárias ao EME para que o EV seja elaborado de forma mais completa possível.

Art. 7º O quórum de reunião será variável, conforme determinado pelo coordenador e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O coordenador agendará e informará acerca do local e das condições necessárias para a realização das reuniões da equipe de trabalho.

Art. 9º Serão realizadas reuniões presenciais e, se for o caso, poderão ser realizadas reuniões por videoconferência.

Art. 10. O apoio administrativo aos eventos da equipe de trabalho será prestado pelo EME.

Art. 11. Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe do EV.

Art. 12. Estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, Programas Estratégicos e demais órgãos envolvidos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO PARA A REATIVAÇÃO DA 7ª SUBCHEFIA DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EB20-D-03.074)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) para a reativação da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (EME).

2. OBJETIVOS DA REATIVAÇÃO DA 7ª SUBCHEFIA/EME

a. Ampliar a estrutura para coordenar e liderar o processo de elaboração de conceitos, configuração de Força, obtenção, acompanhamento e integração das capacidades.

b. Aprimorar a integração com os diversos órgãos existentes na Instituição e estreitar a parceria estratégica com as organizações da tríplice hélice.

c. Propiciar sinergia entre os cenários futuros, desenvolvimento tecnológico e atualizações doutrinárias.

d. Agilizar o processo de decisão para a adoção de novos sistemas de armas e equipamentos militares.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. A 7ª SCh foi criada em 2008, sendo integrada pela Seção de Política e Estratégia e pelo Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEx), ambas da 3ª SCh, e pela Assessoria Especial de Gestão e Projetos para estabelecer a Política e a Estratégia Militar Terrestre do Exército Brasileiro. Devido a essa reestruturação do EME, coube à 3ª SCh a responsabilidade pela Doutrina Militar Terrestre.

b. Em 18 ABR 17, a 7ª SCh foi desativada, por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 388, de 2 MAIO 17, em consequência da transferência do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) da 3ª SCh para o COTER. Desde então, o protagonismo de todos os processos e atribuições da 7ª SCh passaram a ser executados pela 3ª SCh.

c. As inovações não param de surgir em todas as áreas do conhecimento humano, impactando fortemente a sociedade, que se renova continuamente. A natureza dos conflitos segue essa tendência e se modifica a todo instante.

d. A Era do Conhecimento pressupõe um Exército com novas capacidades e competências, integrado por pessoal apto, treinado e motivado, capaz de empregar material com alta tecnologia agregada para se contrapor aos desafios e as ameaças futuras.

e. O Exército Brasileiro (EB), acompanhando essas mudanças, elaborou a Concepção de Transformação do Exército, que preconiza a evolução na forma de combater, de equipar e de organizar a Força Terrestre.

f. O Processo de Transformação tem como o objetivo conduzir o Exército a um patamar de Força Armada que seja compatível com a estatura geopolítica do País, apta a se fazer presente, com a prontidão necessária, em qualquer área de interesse estratégico do Brasil.

g. Nesse contexto, em 2013, o EB decidiu implantar e adotar a geração de forças por meio do Planejamento Baseado em Capacidades (PBC), capaz de induzir o desenvolvimento de capacidades e competências necessárias à defesa da Pátria, em um contexto de volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade.

h. No segundo semestre de 2020, a Seção Exército do Futuro (Seç Ex Fut) foi criada na 3ª SCh do EME, como consequência da evolução do EB e de seu processo de transformação.

i. Visualizou-se que o Ex Fut será o indutor dessa transformação, promovendo a sinergia necessária as atividades dos órgãos envolvidos nesse processo e, em consequência, a geração de capacidades militares que assegurarão à Força Terrestre a postura estratégica exigida pelo cenário projetado para o Século XXI, habilitando-a a conduzir operações militares em múltiplos domínios e no amplo espectro.

j. Nesse sentido, em 31 MAR 21, por meio do DIEx nº 3460, o VCh EME informou ao 3º Subchefe a intenção do Ch EME de realizar uma reorganização do Órgão de Direção Geral (ODG), com a reativação da 7ª SCh, solicitando o planejamento para início dos trabalhos.

k. Dessa forma, em 28 JUN 21, foi instaurada a Portaria – EME/C Ex nº 424, que constituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a reorganização do EME, por meio da Memória de Apoio à Decisão ao Ch EME.

l. Fruto desse estudo, verificou-se que a reativação da 7ª SCh vai ao encontro das necessidades do Exército Brasileiro, em razão da dificuldade de a Seç Ex Fut cumprir as demandas exigidas.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Coordenador: Gen Bda FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES, Chefe do Gabinete do EME (Ch Gab EME).

b. Membros Titulares:

1) Cel R/1 CÉLIO SIMÃO DA CRUZ, da 1ª Subchefia;

2) Cel ALBERTO RÔMULO NUNES CAMPELO, da 2ª Subchefia;

3) Cel CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES, da 3ª Subchefia;

4) Cel MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR, da 3ª Subchefia;

5) Cel MARCELO AMBRÓSIO, da 3ª Subchefia;

6) Cel EDUARDO GONÇALVES DE ARAUJO, da 4ª Subchefia;

7) Cel R/1 MAURÍCIO AGUIAR VILLAR, da 5ª Subchefia;

8) Cel LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES, da 6ª Subchefia;

9) Maj LEANDRO BOLZAN DE REZENDE, do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

10) 2º Ten DIONÍSIO ADÁRCIO RAMOS, do Gabinete do EME (SG1); e

11) Maj OSIRIS FERNANDO TODERO, do Gabinete do EME (SG4).

c. Observação: a presente equipe de trabalho tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, o que justifica ser composta por mais de 7 (sete) militares.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas para a reativação da 7ª SCh/EME:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Emissão da Diretriz de Iniciação do Projeto de reativação da 7ª SCh	Até 30 NOV 21	EME
Remessa da proposta do QC/QCP e Quadro de Dotação de Material (QDM/QDMP)	Até 17 DEZ 21	
Aprovação do EV do Projeto de reativação da 7ª SCh	Até 31 DEZ 21	
Emissão da Portaria do Cmt Ex que reativa a 7ª SCh	Até 28 JAN 22	
Emissão da Diretriz de reativação da 7ª SCh	Até 28 JAN 22	
Reativação da 7ª SCh	1º FEV 22	

b. Amplitude:

1) a 7ª SCh irá incorporar a Seç Ex Fut e a subseção do PBC, ambas da 3ª SCh, tendo os demais cargos completados pelo remanejamento no âmbito do EME;

2) o cargo de Of Gen da 7ª SCh será provido por transformação do cargo de Ch Gab EME;

3) deverão ser aproveitadas as estruturas físicas existentes no QGEx, particularmente do EME, com adaptações;

4) os materiais necessários para mobiliar a instalação da 7ª SCh deverão ser, inicialmente, obtidos por meio do remanejamento de material existente e ocioso nas SCh, Gab EME e EPEx;

5) o Projeto da reorganização do EME, com a reativação da 7ª SCh, atinge toda a estrutura do Exército Brasileiro, envolvendo todos os seus integrantes permanentes:

- Estado-Maior do Exército;

- Comando de Operações Terrestres;

- Departamento de Ciência e Tecnologia;

- Comando Logístico;

- Departamento-Geral do Pessoal;

- Departamento de Engenharia e Construção;

- Departamento de Educação e Cultura do Exército;

- Secretaria de Economia e Finanças; e

- Comandos Militares de Área;

6) a 7ª SCh trabalhará em estreita coordenação com o C Dout Ex/COTER.

c. Premissas:

1) a equipe de trabalho deverá considerar a Memória de Apoio à Decisão ao Ch EME, de 30 AGO 21;

2) os trabalhos da equipe do EV seguirão os processos e os modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001);

3) considerar que a reativação da 7ª SCh será gerenciada pelo EME; e

4) a viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos, os riscos, os benefícios, as fontes de recursos, a sustentabilidade e o alinhamento estratégico, entre outros, receberão especial atenção no EV.

d. Restrições:

1) não deverá haver aumento de efetivos; e

2) não deverá ensejar aumento dos recursos de custeio recebidos pelo EME.

e. Classificação Sigilosa:

- não aplicável ao presente estudo.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade:

- deverá ser utilizada a infraestrutura da 3ª SCh, apoiada pelas estruturas da 2ª SCh e da AGG.

g. Riscos Visualizados:

- a equipe de trabalho deverá considerar os riscos abaixo descritos e outros que forem levantados, de modo a não prejudicar a qualidade do estudo de viabilidade:

1) dificuldade para o preenchimento dos cargos necessários à estruturação da 7ª SCh;

2) falta de PNR, dificultando a movimentação de pessoal para ocupar os claros previstos; e

3) descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para a estruturação da 7ª SCh.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Os recursos orçamentários necessários para as atividades da equipe de trabalho, do Projeto de reativação da 7ª SCh e para as adequações da infraestrutura julgada necessária devem ser provenientes do EME.

b. Na seleção de recursos humanos possíveis para trabalhar na 7ª SCh e, particularmente, nos estudos do Exército do futuro, deve-se considerar os coronéis com curso de altos estudos (CPEAEx e congêneres) bem como a experiência de militares no exterior, notadamente vindos de centros de excelência de países do arco do conhecimento.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 601, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Implantação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e de seu Núcleo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o art. 3º, incisos I e III do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017; e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército e de seu Núcleo (EB20-D-03.066), com sede em São Paulo-SP, subordinada à 2ª Divisão de Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA CRIAÇÃO DA COMPANHIA DE COMANDO DA 2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO E ATIVAÇÃO DE SEU NÚCLEO (EB20-D-20-03.066)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Cia C/2ª DE) e de seu Núcleo (Nu Cia C/2ª DE), com sede em São Paulo-SP.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes atores e órgãos envolvidos com as ações que emanam desta Diretriz.

c. Estabelecer as condições para a organização do Projeto e a sua gestão.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 6.496, de 7 DEZ 1977 – Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

c. Lei nº 8.666/93, de 21 JUN 1993 – Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

d. Lei Complementar nº 117, de 2 SET 04 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

e. Lei nº 12.305, de 2 AGO 10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

f. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2016 – END/2016 – Estabelece entre as estratégias de defesa o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

g. Decreto Nº 10.575, de 14 DEZ 20 – Distribui o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

h. Portaria nº 73 – Cmt Ex, de 27 FEV 03 – Aprova as IG 50-03 – Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

i. Portaria nº 346 – Cmt Ex, de 29 MAIO 07 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

j. Portaria nº 951 – Cmt Ex, de 6 OUT 10 – Aprova as Instruções Gerais para Obtenção, Elaboração, Cadastramento, Distribuição e Arquivamento da Documentação Relativa aos Imóveis e Próprios Nacionais Residenciais em uso pelo Comando do Exército e dá outras providências.

k. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 DEZ 13 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

l. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 JAN 17 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-M-01.004), 1ª Edição, 2017, e dá outras providências.

m. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

n. Diretriz do Comandante do Exército 2021–2022.

o. Portaria nº 101 – EME, de 1º AGO 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 176 – EME, de 29 AGO 13 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamentos de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

q. Portaria nº 297 – EME, de 9 NOV 15 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

r. Portaria nº 301 – EME, de 10 NOV 15 – Aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do EB (EB20-D-01.027).

s. Portaria nº 134 – EME, de 8 AGO 18 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre – Prg EE SISOMT.

t. Portaria nº 123 – EME, de 30 ABR 19 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

u. Portaria nº 292 – EME, de 2 OUT 19 – Aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

v. Portaria nº 326 – EME, de 31 OUT 19 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

w. Portaria nº 330 – EME, de 4 NOV 19 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria 395 – EME, de 17 DEZ 19 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

y. Portaria nº 011 – DEC, de 4 OUT 05 – Aprova as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

z. Portaria nº 008 – DEC, de 31 JAN 19 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

aa. Portaria nº 065 – DEC, de 17 MAIO 19 – Aprova as IR para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

ab. Portaria nº 015 – SEF, de 19 MAR 18 – Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª Edição.

ac. Portaria nº 052 – COTER, DE 29 ABR 20 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC10.243 Divisão de Exército, 3ª Edição, 2020, e dá outras providências.

ad. Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Núcleo da Companhia de Comando da 2ª Divisão de Exército (Nu Cia C/2ª DE), de 21 JUL 20, do Comandante Militar do Sudeste.

ae. DIEx Nº 132 – 5ª Seç/CMSE, de 18 JUN 21 – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Implantação da Cia C/2ª DE.

af. Memória para Decisão nº 33 – SPE-2/3ª SCh EME, de 9 JUL 21.

3. OBJETIVO

a. Dotar o Comando da 2ª DE (Cmdo 2ª DE) de uma estrutura adequada para apoio às atividades de preparo e emprego operativo.

b. Orientar a implantação inicial do Núcleo da Companhia de Comando da 2ª Divisão do Exército (Nu Cia C/2ª DE) e, posteriormente, a ativação da Cia C/2ª DE.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto deverá ser incluído como atividade imposta pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, enquadrado no Objetivo Estratégico do Exército nº 1 (OEE 1) – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional; Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional; estando alinhado às seguintes ações:

- Ação Estratégica 1.1.2 – Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES); e

- Ação Estratégica 1.1.4 – Rearticular e reestruturar a Força Terrestre nas demais áreas estratégicas.

2) No Plano de Gestão do CMSE 2020–2023, o Projeto está enquadrado no OEO 1 – Aprimorar a Capacidade Militar do CMSE, alinhando-se da seguinte forma:

a) Estratégia 1.2 – Ampliação da Capacidade Militar;

- Ação Estratégica 1.2.4 – Estruturar o Cmdo 2ª DE para atuar como Força Terrestre Componente (FTC);

- Atividade 1.2.4.1 – Adequar a estrutura do Cmdo 2ª DE para atender os planejamentos que prevejam seu emprego como FTC;

3) O Projeto atenderá ao que está previsto no Manual de Campanha EB70-MC10.243, Divisão de Exército, 3ª Edição, 2020:

> 4.1.9 Em sua organização, a Divisão deve possuir, além do seu Cmdo e EM, uma companhia de comando (Cia C), que se destina a prover o apoio administrativo ao Cmdo DE, capacitando-o para a condução das operações e para a integração dos demais meios operativos que constituirão a sua estrutura.

4) O Projeto deverá ser inserido no Programa Sentinela da Pátria, sendo analisados pelo EME para inclusão no Plano de Descentralização de Recursos para as Atividades de Engenharia (PDRAEng) EME-DEC, a ser incluído a partir de 2024.

b. Objetivos do Projeto

1) Dotar o Cmdo 2ª DE de uma estrutura mais adequada para apoio às atividades de preparo e emprego operativo.

2) Permitir melhores condições para o desdobramento do Posto de Comando da 2ª DE em campanha.

3) Melhorar as condições de guarda e manutenção do material de campanha e equipamentos de dotação dos integrantes do Cmdo 2ª DE, os quais encontram-se atualmente sob responsabilidade do 22º Batalhão Logístico Leve (22º B Log L), OM que não é diretamente subordinada à 2ª DE e está localizada em outra guarnição.

4) Melhorar a capacitação dos recursos humanos do Grande Comando Operativo (G Cmdo Op) por meio da centralização do pessoal, que hoje se encontra dividido entre a OM logística supracitada e a Base

de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera).

5) Oferecer melhores condições para que as missões administrativas do Cmdo 2ª DE sejam cumpridas com o seu próprio efetivo.

6) Desonerar o 22º B Log L das missões de apoio à 2ª DE, melhorando o apoio logístico à 12ª Brigada de Infantaria Leve (12ª Bda Inf L [Amv]), GU que integra as Forças de Emprego Estratégico (F Emp Estrt), com encargos de pronta resposta para emprego em qualquer parte do território nacional.

7) Desonerar a B Adm Ap Ibirapuera de atividades não relacionadas à área administrativa, oferecendo melhores condições à OM para melhor desempenho de sua atividade-fim.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto foi colocado na 2ª prioridade do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) No que se refere à área de pessoal:

- a criação e ativação do Nu Cia C/2ª DE deverá ser efetivada a partir do remanejamento dos cargos existentes no Cmdo 2ª DE, Pel Cmdo 2ª DE/B Adm Ap Ibirapuera e na Seç Cmdo 2ª DE/22º B Log L, que hoje realizam o efetivo apoio, mas de forma insuficiente;

- o Quadro de Cargos (QC) (2561.40.3) Companhia de Comando de Divisão de Exército, publicado no BRE nº 8-A, de 14 de agosto de 2007, com as devidas supressões, deverá ser a base para os trabalhos de elaboração do Módulo Nu Cia C/2ª DE;

- entretanto, deverá ser observado que o manual EB70-MC-10.3XX SUBUNIDADE DE COMANDO DE GRANDES COMANDOS OPERATIVOS (antigo C 7-31 Companhia de Comando de Brigadas de Infantaria) será revisto no biênio 2021/22 e difundido em 2023, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) 2021. Paralelamente, será revisado o Quadro de Organização (QO) da SU em pauta, fato que colaborará para a implantação da Cia C/2ª DE em perfeito alinhamento com a doutrina;

- o preenchimento de outros cargos da nova estrutura, a longo prazo, deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM subordinadas ao Cmdo 2ª DE, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Não deverá haver aumento de efetivos no âmbito do C Mil A;

- a movimentação de praças no âmbito do CMSE poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no art. 110 das EB30-IR-40.001;

- as movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa;

- para o Serviço Militar e Mobilização, é preciso levar em consideração que o efetivo deverá ser completado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM do próprio G Cmdo Op, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003); e

- estudar a necessidade de prever, no mínimo, 1 (um) claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Cia para S Ten/Sgt com o estágio de identificador de corpo de tropa, com a finalidade de identificar os Cb/Sd da SU a ser criada.

2) Alcançar a efetividade dos processos, racionalizando o emprego de recursos humanos, priorizando a utilização de militares temporários especialistas e de prestadores de tarefa por tempo certo, minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas.

3) A nova OM não terá autonomia administrativa, devendo ser vinculada à B Adm Ap Ibirapuera.

4) Os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) serão supridos por meio de transferência das frações originais, o Módulo de Comando/22º B Log e o Pel Ap/Ba Adm Ap, não havendo necessidade de aquisições.

5) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeira.

6) O plano do Projeto deverá, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas baseadas na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física para acomodar a nova estrutura.

7) O plano do Projeto deverá, ainda, buscar soluções para as despesas relativas ao apoio administrativo e operacional que reduzam os custos de manutenção da vida vegetativa para funcionamento da nova OM.

8) A instalação da Cia C/2ª DE será realizada com a adequação das atuais edificações ocupadas pelo Posto de Recrutamento e Mobilização Especial de São Paulo (PRM) e da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas de São Paulo, além de atender plenamente ao objetivo que se pretende, também apresenta menor custo.

9) O Projeto está situado em área urbana com toda a infraestrutura de abastecimento de água, esgoto e energia, não havendo necessidade de alteração para sua adequação, assim como não haverá necessidade de desfigurar matas ciliares ou vegetação de preservação permanente definida em lei. Não haverá impactos nocivos ao meio ambiente, portanto não há riscos visualizados com relação a este quesito.

10) A infraestrutura interna de tecnologia da informação e comunicações (TIC) da nova OM para disponibilizar acesso à EBNet e à Internet deverá ter seus custos de implantação reduzidos, dentro do possível, utilizando-se da infraestrutura já existente no aquartelamento para as conexões físicas com a rede de dados do 3º CTA.

11) A necessidade de readequação das instalações deverá ser inserida na AO 219D, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por meio da inserção na ficha modelo 18.

12) Haverá, também, a necessidade de construção da área de garagem, para absorver cerca de 12 (doze) viaturas orgânicas da Cia, porém estas atividades não são imperativas para o Projeto, podendo ficar para um segundo momento.

13) Ressalta-se que haverá necessidade de coordenação do CMSE com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, englobando o custeio e o investimento.

14) Para a gestão ambiental das obras, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido de ser realizada consulta a um profissional de meio ambiente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental (AIA), Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Gerenciamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros; a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

15) Ressalta-se a recomendação, também da DPIMA, para a importância do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho, durante e após a fase de obras.

16) A fim de identificar, com precisão, os riscos envolvidos e as medidas de mitigação, o plano de gerenciamento de riscos do Projeto deverá observar o que preconiza o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro – EB20-MT-02.001 – e outras normas correlatas em vigor.

e. Implantação

1) O CMSE é a autoridade patrocinadora (AP) do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE e seu Nu.

2) O Comandante da 2ª DE é a autoridade solicitante (AS) do Projeto.

3) O Chefe do Estado-Maior da 2ª DE é o Gerente do Projeto.

4) As novas demandas de pessoal para a estruturação do Nu Cia C/2ª DE (cargos previstos no Módulo a ser aprovado) somente poderão ser atendidas após análise do EME.

5) O Nu Cia C/2ª DE terá seu módulo suprido, no curto prazo, pelo pessoal já existente.

6) A AS gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à implantação.

7) As obras e demais necessidades poderão constar, respectivamente, dos PDRAEng EME-DEC e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, condicionadas à disponibilidade de recursos.

8) Deverá ser prevista, já no escopo do Projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

9) O Gerente do Projeto deverá, dentro do EVTEA apresentado, planejar e propor o montante de recursos orçamentários e remeter a proposta ao CMSE para aprovação e posterior encaminhamento ao EME. Os recursos serão distribuídos pelo PDRAEng/EME-DEC, a partir de 2024.

10) O EME procederá a análise das necessidades orçamentárias de acordo com a disponibilidade de recursos e dentro das ações orçamentárias (AO) adequadas à demanda.

11) Os recursos orçamentários necessários à implantação, englobando o custeio e o investimento, deverão ser atendidos pelos ODS/ODOp, gestores de cada atividade, com base na dotação orçamentária do próprio órgão.

12) A implantação da Cia C/2ª DE deverá ser realizada em estreita ligação com o COTER, de maneira que a nova OM atenda às necessidades exigidas pela F Ter para seu preparo e emprego, conforme o preconizado pela doutrina militar terrestre.

13) A implantação do Projeto ocorrerá em três fases:

a) 1ª Fase (2021):

- criar a Cia C/2ª DE e ativar o Nu Cia C/2ª DE em dezembro de 2021;

- utilizar as atuais instalações do Posto de Recrutamento e Mobilização Especial de São Paulo (PRM) e da Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas de São Paulo (CSPFA);

- a construção da garagem/oficina não é imperativo para o início do Projeto, podendo ficar para um segundo momento; e

- não haverá necessidade de aumento de efetivo, posto que o Nu Cia Cmdo 2ª DE será mobiliado, inicialmente, pelo pessoal do Módulo de Comando já existente no 22º B Log L e do Pelotão de Apoio da Ba Adm Ap Ibirapuera que vêm apoiando às necessidades do Cmdo 2ª DE.

b) 2ª Fase (2022–2023):

- elaboração do plano do Projeto de Implantação da Cia C/2ª DE;

- nomeação do Comandante da Cia C/2ª DE, biênio 2023–2024;

- planejar as adequações das instalações do PRM e CSPFA;

- ativar a Cia C/ 2ª DE em janeiro de 2023;

- planejar as obras de adequação das instalações do PRM e CSPFA (elaborar os projetos básicos e realizar a licitação para contratação das obras e adequações da infraestrutura);

- obras de adequação: responsabilidade do DEC, por meio da AO 219D (Ação Orçamentária tipo Atividade), por meio da inserção na ficha modelo 18;

- executar as adequações contratadas; e

- movimentação no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.

c) 3ª Fase (2024):

- obras de construção (infraestrutura); responsabilidade do Prg EE Sentinela da Pátria – AO 156M;

- concluir as obras de construção contratadas e finalização das adequações das instalações; e

- concluir a ativação do QCP da Cia C/2ª DE.

f. Organização do Projeto

1) Sequência das Ações:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Criação da Cia C/2ª DE e ativação do Nu Cia C/2ª DE, dentro do QCP do Cmdo 2ª DE.	Dezembro de 2021	EME/Gab Cmt Ex
Elaboração e envio da proposta de QCP da Cia C/2ª DE e das OM que tiveram supressões de cargos (Cmdo 2ª DE, 22º B Log e B Adm Ap Ibirapuera).	Janeiro de 2022	Gerente do Projeto/CMSE
Elaboração e envio da proposta de QDMP.		
Aprovação dos QCP Cmdo 2ª DE, 22º B Log L e B Adm Ap Ibirapuera.	Fevereiro de 2022	1ª SCh/EME
Envio do plano do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE.	Fevereiro de 2022	Gerente do Projeto/CMSE
Atribuição de CODOM da Cia C/2ª DE.	Fevereiro de 2022	EME
Início das adequações da Cia C/2ª DE.	Março de 2022	Gerente do Pjt
Publicação da portaria de vinculação administrativa da Cia C/2ª DE à B Adm Ap Ibirapuera.	Março de 2022	SEF
Aprovação do QDMP.	Março de 2022	EME
Nomeação do Cmt da Cia C/2ª DE.	Maio de 2022	Gab Cmt Ex/CMSE
Elaboração e envio da proposta de redistribuição de SMEM ao EME.	Junho 2022	Gerente do Projeto/CMSE
Finalização das adequações da Cia C/2ª DE.	Dezembro de 2022	CMSE/DEC ou CRO/2
Desativação do Nu Cia C/2ª DE.	Dezembro de 2022	CMSE/EME
Movimentações no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal.	Dezembro de 2022	EME CMSE
Aprovação e redistribuição de material para a Cia C/2ª DE, dos itens previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.	Dezembro de 2022	EME/CMSE
Encaminhamento do relatório parcial do Projeto.	Dezembro de 2022	CMSE
Ativação da Cia C/2ª DE.	Janeiro de 2023	Gab Cmt Ex/EME
Conclusão dos Projetos Básicos das obras necessárias.	Abril de 2023	Gerente do Projeto/CMSE/ CRO 2
Início das obras de infraestrutura.	Janeiro de 2024	Gerente do Projeto/CMSE/ CRO 2
Encaminhamento do relatório final do Projeto.	Dezembro de 2024	Gerente do Projeto/CMSE

2) Plano do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE:

a) o detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de TIC deverão ser discriminados no plano de Projeto;

b) de igual modo, deverão constar do mesmo plano de Projeto, as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do Projeto; e

c) o Projeto deve realizar a previsão de necessidade de recursos financeiros para a rede lógica compatível com a finalidade da instalação e, havendo a necessidade de recompletamento ou proposta de novo QDM, devem ser levantadas as necessidades de equipamento de comunicações.

3) O 3º CTA poderá indicar um representante para compor a equipe do Projeto, a fim de apoiar o Projeto a ser elaborado pela CRO/2 para inclusão do cabeamento estruturado de rede de dados e telefonia, de forma que as redes lógicas das novas instalações sejam adequadamente dimensionadas.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Os recursos financeiros para a implantação do Projeto serão da Ação Orçamentária 156M – Modernização Operacional do Exército Brasileiro, a qual já atende ao Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria no que diz respeito à implantação, reorganização, adequação e aperfeiçoamento da estrutura das OM, sendo incluídos a partir de 2024.

2) A disponibilidade de novos recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias dos ODS encarregados da implantação da nova atividade ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na Força Terrestre, de acordo com decisão e diretrizes do Ch EME e do Cmt Ex.

3) As Vtr Adm necessárias ao Nu Cia C/2ª DE serão remanejadas da B Adm Ap Ibirapuera, assim como os recursos destinados ao custeio das referidas Vtr.

4) O remanejamento supracitado está de acordo com o Projeto de Racionalização de Viaturas Administrativas, do Boletim Técnico Administrativo (BTAMAT-20.903/02), que estabeleceu as dotações de Vtr Cmdo e Vtr Adm sob gestão da D Mat, e com a INAMAT EB-40-N-20.904 – Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material.

5) As possíveis solicitações de viaturas operacionais deverão ser encaminhadas pelo C Mil A diretamente ao EME, para estudo e distribuição desses MEM.

6) Sugere-se que os recursos orçamentários para aquisição de itens de suprimentos decorrentes da implantação do Nu Cia C/2ª DE, sejam oriundos de fontes diversas da LOA/COLOG.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Prever recursos orçamentários para a execução do objeto desta Diretriz e distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano

orçamentário específico.

5) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

6) Estudar o QC/QCP e aprovar as possíveis alterações a serem realizadas em QCP e nos QDMP propostos pelo CMSE.

7) Analisar as propostas de redistribuição de SMEM, mediante solicitação do CMSE, consultando os ODS responsáveis e emitindo parecer final sobre o destino do SMEM.

8) Avaliar e propor ao Cmt Ex a ativação da Cia C/2ª DE, caso as condições assim o permitam.

b. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Estudar e propor o QCP da Cia C/2ª DE e do módulo Nu Cia C/2ª DE, em coordenação com o EME.

3) Propor ao EME os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para, por compensação, compor a Cia C/2ª DE e seu Nu.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação da Cia C/2ª DE, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Propor ao DGP o plano de movimentação do pessoal, se for o caso.

6) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades da Cia C/2ª DE.

7) Necessidade de indicação para o DGP dos cargos a serem suprimidos de outras OM e posteriormente, ajustes na distribuição dos Mil Tmpr para o CMSE (Cb/Sd) e 2ª RM (Of Tmpr e 3º Sgt).

8) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à Cia C/2ª DE.

9) Propor ao DEC o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento da Cia C/2ª DE e, temporariamente, de seu Nu, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pela 2ª RM.

10) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias, particularmente para realização das coordenações com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, entre outras.

11) Encaminhar ao EME as propostas de redistribuição de SMEM à Cia C/2ª DE, por classes de suprimento, previstos no QDMP, e providenciar a sua transferência, em coordenação com os ODS, após a decisão final do EME.

12) Orientar as atividades relacionadas à implantação da Cia C/2ª DE, para que estejam alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército nº 1 – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional; Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.

13) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Atender, condicionadas à disponibilidade de recursos, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência.

3) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM, das classes sob sua gestão, para Cia C/2ª DE, e após a decisão final do EME, coordenar com o CMSE, a sua devida transferência.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a presente implantação.

2) Planejar e distribuir, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários às atividades de preparo da Cia C/2ª DE, a partir da data de sua implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

2) Quantificar e incluir no respectivo plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM, das classes sob sua gestão, para Cia C/2ª DE, e após a decisão final do EME, coordenar com o CMSE, a sua devida transferência.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Acompanhar e orientar a execução das obras de construção, adaptação e adequação do Nu Cia C/2ª DE, condicionadas à disponibilidade orçamentária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Elaborar, atualizar e alterar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

5) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM, das classes sob sua gestão, para Cia C/2ª DE, e após a decisão final do EME, coordenar com o CMSE, a sua devida transferência.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Providenciar, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da implantação da OM junto aos órgãos de administração pública, considerando que a Cia C/2ª DE não terá autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa da Cia C/2ª DE, a serem descentralizados para a B Adm Ap Ibirapuera.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar o CMSE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação da Cia C/2ª DE.

6) Publicar portaria definindo a situação administrativa da Cia C/2ª DE, vinculando-a à B Adm Ap Ibirapuera, após sua ativação, por meio de solicitação do Gerente do Projeto.

7) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto de implantação da Cia C/2ª DE.

2) Solicitar aos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

3) Elaborar o plano do Projeto e os anexos de acordo com as NEGAPEB e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

4) Ligar-se com o Cmt 2ª DE, AS do Projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

5) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

6) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de Projeto.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao CMSE e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do Projeto).

10) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

11) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

12) Informar ao EME, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

13) Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades até 30 de dezembro de 2024, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao CMSE e ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

14) Elaborar e manter atualizado o diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

15) Encaminhar para aprovação do DEC os projetos básicos de todas as obras e adequações.

16) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema OPUS.

17) Incluir no plano do Projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do Projeto.

18) Com assessoria da 2ª RM e CRO/2, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

19) A construção em questão é de caráter militar voltada para o preparo e emprego do Exército, portanto, enquadra-se na Portaria Normativa nº 15/MD, de 23 de fevereiro de 2016.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AS.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP da Cia C/2ª DE e, eventualmente, de seu Nu.

c. Caberá, ainda, ao CMSE, ODS e ODOp envolvidos:

1) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz;

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

3) realizar ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo à vida vegetativa da nova OM, considerando o impacto na gestão orçamentária do apoio administrativo, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), em função do possível cenário de restrição de recursos orçamentários futuros.

d. As ligações necessárias à implantação da Cia C/2ª DE entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta novos códigos, altera o universo e a descrição de cursos do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DGP, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso XI, alínea "f", da Portaria 192 – DGP, de 1º de outubro de 2015, e considerando o disposto no número 6, alínea "b", subalínea 5), da Portaria nº 401 – EME, de 6 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Especialização	Análise de Informações Criminais – Inteligência de Segurança Pública I/06	Centro de Inteligência da Polícia Militar (São Paulo-SP)	Oficiais	-	FAHH01
Especialização	Avançado para Oficiais de Armas na Escola de Artilharia	Escola de Artilharia do Exército do Chile	Oficiais	-	FAHJ01
Especialização	Analista de Segurança e Defesa	Universidade Internacional de Segurança (Espanha)	Of/Praças	-	FAHK01
Especialização	Proteção Cibernética para Oficiais	EsCom	Oficiais	-	FAHL01
Especialização	Proteção Cibernética para Sargentos	EsCom	S Ten/Sgt	-	FAHM01
Especialização	Comandante de Unidade de Cavalaria	Centro de Estudos e Adestramento da Forças Armadas Alemães (Berlim-Alemanha)	Oficiais	-	FAHN01

Art. 2º Acrescentar no Anexo X – Estágios, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Salto de Emergência	Academia da Força Aérea – AFA (Pirassununga-SP)	Of/Praças	-	LAJS02
Estágio	Treinamento Físico Militar	Academia das Forças Armadas do Suriname	Of/Praças	-	LAOD05
Estágio	Emergências Médicas Aquáticas	1ª SSMAR/NBM – Bombeiro Militar (Fortaleza-CE)	Of/Praças	-	LAPM19
Estágio	Resgate em Áreas de Difícil Acesso	Cruz Vermelha Brasileira (Resende-RJ)	Of/Praças	-	MAAZ03
Estágio	Segurança Básica e Avançado no Campo da ONU **(BSAFE)**	Organização das Nações Unidas – ONU (Espanha)	Of/Praças	-	MAOR02
Estágio	Instrutor de Armamento e Tiro	Centro de Treinamento e Formação Especializada (Coroados-SP)	Of/Praças	-	NADU03
Estágio	Atendimento Pré-Hospitalar Básico	Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública (Manaus-AM)	Of/Praças	-	NANR02
Estágio	Proteção de Civis	Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (Argentina)	Of/Praças	-	NAQB02
Estágio	Salvamento em Altura	CBMDF (Brasília-DF)	Of/Praças	-	NAQT02

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Redação Técnica	SENAT (Brasília-DF)	Of/Praças	-	OAFO02
Estágio	Gestão de Qualidade de Desminagem Humanitária – GATI – CO	Junta Interamericana de Defesa (Colômbia)	Of/Praças	-	PBAW01
Estágio	United Nations Tactical Coures – UNTAC	Swedish Armed Forces International Centre (Suécia)	Of/Praças	-	PBBC01
Estágio	Police Motorcycle Operator Training	Harley Davidson Motor Company (EUA)	Of/Praças	-	PBBD01
Estágio	Produção de Conhecimento – Nível Misto	Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal – CI/PMDF (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBBN01
Estágio	Primeiros Socorros para Profissões de Alto Risco	Escola do Serviço de Saúde Militar – ESSM (Portugal)	Of/Praças	-	PBBS01
Estágio	Padronização das Atividades de Apoio de Solo	CENIPA/FAB	Of/Praças	-	PBBZ01
Estágio	Operadores de Prevenção de Comportamentos Aditivos e Dependências	Escola de Serviço de Saúde Militar – ESSM (Portugal)	Of/Praças	-	PBCM01
Estágio	Medicina de Esquadrão (CMESQ)	Instituto de Medicina Aeroespacial (Rio de Janeiro-RJ)	Of/Praças	-	PBDG01
Estágio	Formação de Conciliador/Mediador Extrajudicial e Métodos Adequados de Resolução de Conflitos	Conselho Nacional de Justiça (Cuiabá-MT)	Of/Praças	-	PBDI01
Estágio	Prevenção à Violência e do Uso Indevido de Drogas	Divisão de Proteção ao Estudante – Polícia Civil (Fortaleza-CE)	Of/Praças	-	PBDM01
Estágio	Motopatrulhamento	Polícia Militar do Pará	Of/Praças	-	PBDU01
Estágio	Manutenção de VHF AM – Park Air (TEL-017)	Departamento de Controle de Tráfego Aéreo – DTCEA-RB/FAB (Manaus-AM)	Of/Praças	-	PBEB01
Estágio	Psicologia Aplicada às Operações de Paz	Centro de Psicologia Aplicada do Exército Português (Portugal)	Of/Praças	-	PBEF01
Estágio	Tático para Policiamento com Motocicletas	Academia da Polícia Militar do Rio Grande do Sul (Porto Alegre-RS)	Of/Praças	-	PBEM01
Estágio	Básico de Observador Aéreo	Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Canoas (Canoas-RS)	Of/Praças	-	PBEN01
Estágio	Facilitador da Educação em Risco de Minas para o Processo de Liberação de Terras	Brigada de Engenharia de Desminagem (Colômbia)	Of/Praças	-	PBER01
Estágio	Formação de Árbitro e Pontador de Voleibol Indoor e Praia	Federação Baiana de Voleibol (Salvador-BA)	Of/Praças	-	PBFO01
Estágio	Especialização Profissional – Comunicação Social	Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP)	Praças	-	PBFR01
Estágio	Análise Criminal 2	Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBFT01
Estágio	Arbitragem de Voleibol	Federação Mineira de Voleibol (Uberlândia-MG)	Of/Praças	-	PBFV01
Estágio	Básico de Geomática	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Belém-PA)	Of/Praças	-	PBFY01
Estágio	Auditoria Aplicadas aos Hospitais	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	PBGB01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Bases Legais do SUS	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	PBGC01
Estágio	Farmacovigilância	Estb Ens Civ no Brasil	Of/Praças	-	PBGD01
Estágio	Operações de Paz para Mulheres	Centro de Operações de Paz de Caráter Naval (Rio de Janeiro-RJ)	Of/Praças	-	PBGE01
Estágio	**Staff Officer** (C-149)	Centro Argentino de Treinamento Conjunto de Operações de Paz – **CAECOPAZ** (Argentina)	Of/Praças	-	PBGF01
Estágio	Operações Táticas Especiais	Delegacia Estadual de Investigações Criminais (São Luís-MA)	Of/Praças	-	PBGG01
Estágio	Fundamentos da Administração Esportiva Militar	Departamento de Desporto Militar (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBGP01
Estágio	Segurança Presidencial – Especialização de Condutores de Veículos de Segurança Presidencial – Nível Execução	Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBGQ01
Estágio	Multiplicadores do Tiro Defensivo na Prevenção da Vida – Método Giraldi – Nível Misto	Polícia Militar (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBGS01
Estágio	Internacional de Comandante de Batalhão	Escola de Formação de Oficiais da Alemanha	Oficiais	-	PBGT01
Estágio	Básico de Prevenção de Acidentes do Trabalho (APH001E)	Instituto do Controle do Espaço Aérea – ICEA/FAB (São José dos Campos-SP)	Of/Praças	-	PBGW01
Estágio	Treinamento de Motorista Nível Unidade	**Fort Polk – Louisiana** (EUA)	Of/Praças	-	PBHB01
Estágio	Uso da Informação em Gestão de Segurança Pública	Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBHL01
Estágio	Introdução à TI Operacional	Instituto de Controle do Espaço Aéreo (São José dos Campos-SP)	Of/Praças	-	PBHP01
Estágio	Básico de Fiscalização e Operação de RPAS **(Remotely Piloted Aircraft System)**	Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo	Of/Praças	-	PBHU01
Estágio	Oficial de Estado-Maior das Nações Unidas	Centro Internacional de Treinamento de Operação de Paz Kofi Annan – **KAIPTC** (Gana)	Oficiais	-	PBHW01
Estágio	Introdução Internacional para a Eficácia Operacional	Centro de Educação Militar do Exército Nacional da Colômbia	Of/Praças	-	PBIA01
Estágio	Endurecimento (Jaguar)	Centro de Treinamento em Floresta Tropical – **CEFE** (Guiana Francesa)	Of/Praças	-	PBIB01
Estágio	Familiarização em Inteligência Militar para Missões de Paz	Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (Sudão do Sul)	Of/Praças	-	PBIL01
Estágio	**Infraworks** com Civil 3D	Estb Ens Civil no Brasil	Of/Praças	-	PBIS01
Estágio	**Infraworks** com Civil 3D	Estb Ens Civil no Ext	Of/Praças	-	PBIS02
Estágio	Qualificação em Equipamentos de Engenharia – ES/TE/RE	**Brazilian Engineering Company – BRAENGCOY** (Haiti)	Of/Praças	-	PBIT01
Estágio	Qualificação em Equipamentos de Engenharia – TEREX	**Brazilian Engineering Company – BRAENGCOY** (Haiti)	Of/Praças	-	PBIU01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Semeadura Direta para Recomposição de Vegetação Nativa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBJE01
Estágio	Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA/FAB (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBJH01
Estágio	Fundamentos de Pregão Eletrônico	Instituto de Economia e Finanças da Aeronáutica (IEFA)	Of/Praças	-	PBJJ01
Estágio	Introdução à Desminagem Militar	Centro Internacional de Desminagem (CIDES) do Exército da Colômbia	Of/Praças	-	PBJN01
Estágio	Introdução às Operações de Paz e Gestão de Crise	Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile	Of/Praças	-	PBJO01
Estágio	Oficial de Estado-Maior em Operações de Paz	Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile	Oficiais	-	PBJP01
Estágio	Operações de Ajuda Humanitária em Operações de Paz	Centro Conjunto de Operações de Paz do Chile	Of/Praças	-	PBJQ01
Estágio	Gestão da Propriedade Intelectual	Academia da Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI (Suíça)	Of/Praças	-	PBLD01
Estágio	Internacional de Treinamento para Analista de Inteligência	**Joint Intelligence Training Group** (Inglaterra)	Of/Praças	Y05	PBLM01
Estágio	Estágio Geral de Proteção Cibernética para Oficiais	EsCom	Oficiais	-	PBLQ01
Estágio	Modelagem de Banco de Dados	EsCom	Of/Praças	-	PBLR01
Estágio	Fundamentos de Virtualização	EsCom	Of/Praças	-	PBLS01
Estágio	Introdução à Segurança da Informação	EsCom	Of/Praças	-	PBLT01
Estágio	Tecnologia de Segurança na Internet	EsCom	Of/Praças	-	PBLU01
Estágio	Fundamentos de Criptografia	EsCom	Of/Praças	-	PBLV01
Estágio	Oficial de Prevenção de Acidentes nas Atividades Militares	COTER	Of Sup	-	PBLW01
Estágio	Local de Crime: Elaboração de Relatório	SENASP (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBMC01
Estágio	Busca e Apreensão 1	SENASP (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBMD01
Estágio	Investigação de Homicídios 1	SENASP (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBME01
Estágio	Ciências Sociais	Faculdade de Direito da Pontífica Universidade Católica do Chile (Santiago-Chile)	Of/Praças	-	PBMQ01
Estágio	Políticas Públicas	Faculdade de Direito da Pontífica Universidade Católica do Chile (Santiago-Chile)	Of/Praças	-	PBMR01
Estágio	Gestão Pública	Escola do Governo da Universidade Adolfo Ibáñez (Santiago-Chile)	Of/Praças	-	PBMS01
Estágio	Básico de Mergulhador Autônomo	CBMCE (Fortaleza-CE)	Of/Praças	-	PBMT01
Estágio	Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP)	Capitania Fluvial de Tabatinga da Diretoria de Portos e Costas (Tabatinga-AM)	Of/Praças	-	PBNA01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Avançado de Gerenciamento de Projetos	Associação Internacional de Gestão de Projetos (IPMA) – Universidade Paris Nanterre (Paris-França)	Of/Praças	-	PBNG01
Estágio	Proteção e Defesa Civil	DCSC (Florianópolis-SC)	Of/Praças	-	PBNM01
Estágio	Conselheiro de Gênero (GENAD)	Centro Nórdico para Gênero em Operações de Paz – NCGM (Kungsänger-Suécia)	Of/Praças	-	PBNO01
Estágio	Geotecnologias Aplicadas à Segurança Públicas – Nível Operacional	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção de Amazônia (CENSIPAM) – MD (Porto Velho-RO)	Of/Praças	-	PBNR01
Estágio	Básico de SIAFI	Comando da Aeronáutica (Brasília-DF)	Of/Praças	-	PBNS01
Estágio	Técnicas de Emergência Médica para Profissionais de Saúde	Escola do Serviço de Saúde Militar (Lisboa-Portugal)	Of/Praças	-	PBNV01
Estágio	Ética nas Operações de Paz	Instituto para Formação em Operações de Paz (Virgínia-EUA)	Of/Praças	-	PBOA01
Estágio	Básico de Socorro e Resgate	Cruz Vermelha Brasileira (Belo Horizonte-MG)	Of/Praças	-	PBOT01
Estágio	Medicina Hiperbárica	Sociedade Brasileira de Medicina Hospitalar – SBMH (Rio de Janeiro-RJ)	Of/Praças	-	PBOU01
Estágio	Gestão de Processos de Pensionistas para Oficiais	EsIE	Oficiais	-	PBPI01
Estágio	Gestão de Processos de Pensionistas para Subtenentes e Sargentos	EsIE	S Ten/Sgt	-	PBPJ01
Estágio	Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para Oficiais	EsIE	Oficiais	-	PBPK01
Estágio	Gestão de Processos Previdenciários de Servidores Civis para Subtenentes e Sargentos	EsIE	S Ten/Sgt	-	PBPL01
Estágio	Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais	EsIE	Oficiais	-	PBPM01
Estágio	Gestão de Pagamentos de Inativos e Pensionistas do Exército para Subtenentes e Sargentos	EsIE	S Ten/Sgt	-	PBPN01
Estágio	Manutenção da VBTP M113 BR	Pq R Mnt/5	Of/Praças	-	PBPO01
Estágio	Tecnologias Digitais na Educação	CEADEx	Of/Praças	-	PBPP01
Estágio	Aspectos Médicos de Assistência e Proteção Contra Armas Químicas	Universidade de Medicina Militar (Xi'na-China)	Of/Praças	-	PBPQ01
Estágio	Introdução à Desminagem Humanitária	Centro Internacional de Desminagem (CIDES) – Escola de Engenheiros Militares (Bogotá-Colômbia)	Of/Praças	-	PBPR01
Estágio	Setorial de Capacitação em Educação 4.0	DECEx	Of/Praças	-	PBPS01
Estágio	Setorial de Operador do Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx)	DGP	Of/Praças	-	PBPT01
Estágio	Setorial de Segurança do Paciente	DGP	Of/Praças	-	PBPU01
Estágio	Setorial de Fiscal de Contrato com Enfase no Sistema Gestão W	DGP	Of/Praças	-	PBPV01
Estágio	Setorial de Tribunais de Honra	DGP	Of/Praças	-	PBPW01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Estágio	Setorial de Operador do Sistema de Planejamento e Gestão Orçamentária (SIPEO)	DGP	Of/Praças	-	PBPX01

Art. 3º Acrescentar no Anexo XI – Cursos de Pós-Graduação **Latu Sensu** – Aperfeiçoamento ou Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Pós-Graduação	Especialização – Gastronomia e Segurança Alimentar	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBAC01
Pós-Graduação	Especialização – Gestão de Logística e Mercados	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBAK01
Pós-Graduação	Especialização – Gestão de Logística e Operações	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBAL01
Pós-Graduação	Especialização – Medicina Legal e Perícia Médica	Associação Médica Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM (São Paulo-SP)	Of/Praças	-	SBAQ01
Pós-Graduação	**MBA –** Especialização em Tecnologia e Gestão na Construção de Edifícios	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBBC01
Pós-Graduação	Especialização – Gestão de Projetos e Obras: Orçamento e Perícia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBBD01
Pós-Graduação	Especialização – Gestão Financeira e Orçamentária em Organizações Públicas	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBBK01
Pós-Graduação	Especialização – **Fellow** em Oftalmologia na Especialidade de Glaucoma	Hospital dos Olhos de São Gonçalo (São Gonçalo-RJ)	Of/Praças	-	SBDE01
Pós-Graduação	Especialização – Cirurgia Endovascular	Instituto de Cirurgia Vascular e Endovascular de São Paulo (São Paulo-SP)	Of/Praças	-	SBEG01
Pós-Graduação	Especialização – Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP (Recife-PE)	Of/Praças	-	SBEN01
Pós-Graduação	Especialização – Cirurgia do Joelho	Hospital Santa Casa de Belo Horizonte	Of/Praças	-	SBEP01
Pós-Graduação	Especialização – Geotecnia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBEX01
Pós-Graduação	Especialização – Medicina de Emergência	Hospital Nossa Senhora da Conceição (Porto Alegre-RS)	Of/Praças	-	SBGB01
Pós-Graduação	Especialização – Sistemas de Gestão Integrada de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBGP01
Pós-Graduação	Especialização – Engenharia de Pavimentação Asfáltica	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBHA01
Pós-Graduação	Especialização – Defesa Cibernética	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBHL01
Pós-Graduação	Programa Superior de Administração	Instituto Científico Tecnológico do Exército da República do Peru	Oficiais	-	SBHN01
Pós-Graduação	Especialização – Mediação Pedagógica em EAD	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	SBHZ01

Art. 4º Acrescentar no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Mestrado, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Mestrado	**Master** Universitário em Segurança e Defesa	Universidade Nebrija (Espanha)	Of/Praças	-	TBAF01
Mestrado	Mestre Universitário em Direito Humanitário Internacional, Direitos Humanos e Direitos Operacionais	Universidade Nebrija (Espanha)	Of/Praças	-	TBAK01
Mestrado	Estratégia Global e Segurança	Universidade de Estudos de Turim (Itália)	Of/Praças	-	TBAL01
Mestrado	Defesa e Estudos Estratégicos	Universidade de Madra (Índia)	Of/Praças	899	TBAW01
Mestrado	Medicina Tropical	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	TBAX01
Mestrado	Mestrado em Administração Empresarial	Universidade das Pessoas (Califórnia-EUA)	Of/Praças	-	TBBG01
Mestrado	Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aeroespaciais	Universidade da Força Aérea – UNIFA (Rio de Janeiro-RJ)	Of/Praças	-	TBBI01
Mestrado	Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Geotecnia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	TBBJ01

Art. 5º Acrescentar no Anexo XIII – Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** – Doutorado, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Doutorado	Redes, Informações e Telecomunicações	Instituto Politécnico de Paris, TÉLÉCOM (França)	Of/Praças	-	UAKW01
Doutorado	Doutorado em Estatística e Investigação Operacional, na Especialidade de Probabilidade e Estatística	Universidade de Lisboa (Lisboa-Portugal)	Of/Praças	-	UAKX01
Doutorado	Doutorado em Gestão de Projetos	Universidade de Manchester (**Manchester**-Reino Unido)	Of/Praças	-	UALA01
Doutorado	Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Geotecnia	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	UALB01

Art. 6º Acrescentar no Anexo XIV – Cursos de Extensão Universitária, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Extensão Universitária	Gestão Hospitalar – Suprimentos Hospitalares e Finanças	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	VAIT01

Art. 7º Acrescentar no Anexo XVIII – Outros Cursos, os códigos abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Outros Cursos	**Intermediary – B1 level of Arabic Course**	Base Miguel de Cervantes – **UNIFIL** (Líbano)	Of/Praças	-	ZAJA01
Outros Cursos	Formação de Soldado	Polícia Militar de Pernambuco	Praças	-	ZAJF01
Outros Cursos	Solos de asfalto, concreto e microrrevestimento	Estb Ens Civ no Brasil	Of/Praças	-	ZAJJ01
Outros Cursos	Salvamento Aquático no Mar para Salva-Vidas Civis Temporários	Escola de Bombeiros – CBMRS (Porto Alegre-RS)	Of/Praças	-	ZAJK01
Outros Cursos	Gerência Pública	Instituto Nacional de Administração Pública da Guatemala (INAP)	Of/Praças	-	ZAJN01
Outros Cursos	Superior de Guerra	Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala	Oficiais	-	ZAJO01
Outros Cursos	Alta Direção na Segurança e Prevenção de Riscos	Estado-Maior das Forças Armadas Argentinas	Oficiais	-	ZAJQ01

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Outros Cursos	Motociclista Militar e Batedor	Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial de Brasília (BINFAE-BR)	Of/Praças	-	ZAJR01
Outros Cursos	Comandante de Unidade de Engenharia	Centro de Estudos e Adestramento das Forças Armadas Alemãs	Oficiais	-	ZAJV01
Outros Cursos	Respostas Civis-Militares ao Terrorismo	Escola Naval de Pós-Graduação (EUA)	Oficiais	-	ZAJW01
Outros Cursos	Manutenção da VBCOAP M109 A5+ BR	Centro de Instrução de Blindados (Santa Maria-RS)	Of/Praças	-	ZAJX01
Outros Cursos	Operação da VBCOAP M109 A5+ BR	CI Bld (Santa Maria-RS)	Of/Praças	-	ZAJY01
Outros Cursos	Comunicações de Blindados – Nível Operador de Rádio de Blindados	Academia de Força Blindada do Exército de Libertação Popular (China)	Of/Praças	-	ZAKG01
Outros Cursos	Condução de Blindados	Academia de Força Blindada do Exército de Libertação Popular (China)	Of/Praças	-	ZAKH01
Outros Cursos	Especialização Profissional – Inteligência Policial para Praças	Centro de Inteligência da PMSP (São Paulo-SP)	Praças	-	ZAKI01
Outros Cursos	Aperfeiçoamento Médio das Especialidades	Escola de Especialidades – Exército Argentino	Praças	-	ZAKK01
Outros Cursos	Curso Internacional de Sobrevivência	5º Regimento de Forças Especiais (África do Sul)	Of/Praças	-	ZAKP01
Outros Cursos	Comando e Estado-Maior Júnior	Escola do Exército da África do Sul	Oficiais	-	ZAKQ01
Outros Cursos	Doutorado Sanduíche em Ciência da Computação	Instituto de Geomática de Barcelona (Espanha)	Of/Praças	-	ZAKS01
Outros Cursos	Intensivo de Inglês: Nível Intermediário Baixo	Kaplan Internacional Vancouver (**Vancouver**-Canadá)	Of/Praças	-	ZAKU01
Outros Cursos	Pós-Doutorado em Direito Internacional	Universidade Livre de Berlim (**Berlim**-Alemanha)	Of/Praças	-	ZAKV01
Outros Cursos	Caçador de Selva	Escola Militar do Monte – Exército Argentino (**Puerto Iguazú**-Argentina)	Of/Praças	-	ZAKW01
Outros Cursos	Operacional de Defesa Antiaérea	1ª Brigada de Defesa Antiaérea – Comando da Aeronáutica (Anápolis-GO)	Of/Praças	-	ZAKZ01
Outros Cursos	Doutrinário de Defesa Antiaérea	Instrução Tática e Especializada (GITE) – Comando da Aeronáutica (Parnamirim-RN)	Of/Praças	-	ZALA01
Outros Cursos	**FRONT** – Fundamentos para Repressão ao Narcotráfico e ao Crime Organizado	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	ZALE01
Outros Cursos	Curso Especial Básico de Análise de Imagens Aplicadas à Inteligência Operacional	Centro de Guerra Eletrônica da Marinha – MB (Niterói-RJ)	Of/Praças	-	ZALF01
Outros Cursos	Formação de Soldado Policial Militar	PMPE (Jaboatão dos Guararapes-PE)	Of/Praças	-	ZALG01
Outros Cursos	Tático em Ações Motociclísticas	PMDF (Brasília-DF)	Of/Praças	-	ZALJ01

Art. 8º Alterar o universo de realização de código de curso estabelecido no Anexo II – Curso de Graduação, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Graduação	Enfermagem	Estb Ens Sp no Brasil	Of/ST/Sgt	440	BAFY01

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Graduação	Enfermagem	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	440	BAFY01

Art. 9º Alterar a descrição de código de curso estabelecido no Anexo XII – Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado, conforme abaixo:

De:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Mestrado	Mestrado em Ensino Tecnológico	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	TAHS01

Para:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hbl	Mod/Dcri/Eqv
Mestrado	Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico	Estb Ens Sp no Brasil	Of/Praças	-	TAHS01

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército